

Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.775

de 20 de Setembro de 2017.

“Altera a Lei nº 3.729, de 24 de Agosto de 2017, que Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$260.782,07 (duzentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e dois reais, sete centavos) e dá outras providências”.


HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art.1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.729, de 24 de Agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

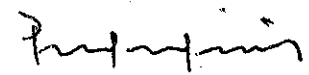
“Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, no montante respectivo consignado no anexo único.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.



PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário